

(CP-474/41)
ES/HLG.

Proc. 1580/40

1941

VISTOS E RELATADOS os autos do processo em que Adelia Arcanjo de Pinho reclama contra a Caixa de Pecúlio do Sindicato Profissional dos Marinheiros de Nazaré (Bafia):

CONSIDERANDO que a sua reclamação originária cogitava da obrigatoriedade de pagamento de pecúlio a que se julgava com direito;

CONSIDERANDO que o Conselho Pleno, devido ao seu pedido, não tomou conhecimento da reclamação, de vez que a inscrição em causa não se achava registrada no Conselho, conforme preceitua o art. 29 do Regulamento anexo ao dec. 24.784, de 14 de julho de 1934;

CONSIDERANDO que volta o processo a exame deste Conselho para decidir sobre as providências a serem indicadas para regularizar a situação da Caixa em causa;

CONSIDERANDO que o assunto em foco depende de solução deste Conselho, eis que o estudo procedido anteriormente já se acha em mãos do Conselheiro Relator;

CONSIDERANDO que enquanto este Conselho não decidir em definitivo sobre o assunto, as providências a serem indicadas e referidas no Acórdão Anterior, devem consistir em ser intimada a sociedade a proceder o seu registro, ex-vi do art. 29 do Dec. 24.784, de 1934, sob pena de imposição das multas cominadas no art. 32 da mesma Lei, - como opina a Procuradoria;

RESOLVE o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, mantendo o acórdão anterior, de acordo com o parecer da Procuradoria, determinar seja intimada a aludida ins-

RS/HIS.

- 2 -

M. T. C. CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

titulação a proceder o seu registro neste Conselho.

Rio de Janeiro, 7 de abril de 1941

a) Francisco Barbosa de Rezende

Presidente

a) A. Garcia de Miranda Netto

Relator

Fui presente -a) J. Leonel de Rezende Alvim

Procurador Geral

Assinado em 30/5/41

Publicado no Diário Oficial em

18/6/41